

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



## DECRETO Nº 019/2019

De 10 de maio de 2019

### DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas pública para o exercício financeiro,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, para os próximos 90 (noventa) dias, fica bloqueado 5% (cinco por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeios e investimentos.

**§ 1º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 2º.** – O percentual definido poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

**Art. 3º.** – Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando ao equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



**Art. 4º.** - Para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

**Art. 5º.** - Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais e Diretores responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

**Art. 6º.** - Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito, Bahia, em 10 de maio de 2019.

**Reinan Cedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com